

Processo n.: @REC 23/00030602

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular GAC/JNA - 49/2023, exarada no Processo n. @REP-23/80001094

Interessado: Luís Fernando Melcher e Maba

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 418/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra a Decisão Singular n. 49/2023, proferida no Processo n. @REP-23/80001094, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Determinar a remessa imediata do Processo n. @REP-23/80001094 à Diretoria de Licitações e Contratações para exame, com urgência, das demais irregularidades indicadas pelo Representante.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Ilhota.

Ata n.: 7/2023

Data da Sessão: 08/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC